



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.463, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.273, de 03 de julho de 2014, que concedeu abono mensal aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.273, de 03 de julho de 2014, alterado pelas Leis nº 3.309, de 14 de maio de 2015, 3.379, de 01 de julho de 2016 e 3.447, de 30 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aos Servidores Estatutários, Comissionados e Celetistas do Poder Executivo Municipal, desde que em pleno exercício, cuja remuneração atinja quantia máxima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de 01 de Julho de 2017, até 28 de Fevereiro de 2018."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 03 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

VICENTE MARTINS BANDEIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos